



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.177/2017**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.944/2014  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 065/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** **Dá nova redação ao caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.944**, de 07 de maio de 2014, que autorizou o Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a conceder “Bolsa Permanência no PMMB” aos profissionais vinculados ao PMMB que vierem a prestar seus serviços no município de Imigrante, **com a seguinte redação:**

“**Art. 2º.** O valor mensal, para o ano de 2018, da Bolsa Permanência no PMMB, será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), destinado a custear despesas com locação de imóvel para acomodar o médico e seus familiares de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e custear despesas com alimentação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.944, de 07 de maio de 2014, já alterada pelas Leis nº 1.953/2014 e 2.076/2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no exercício financeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2017.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se